

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 08/2009**

**CONVITE Nº 02/2009**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Centro Universitário de Franca (Uni-FACEF), Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.143 de 09/10/1963, inscrita no CNPJ nº 47.987.136/0001-09, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 09/2009, torna pública a abertura de Licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204 de 05/09/2007 e suas alterações, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **aquisição de camisetas**, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** Dia: 28/09/2009 Hora: 14h45  
Local: Tesouraria do Uni-FACEF

**INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** Dia: 28/09/2009 Hora: 15h00  
Local: Sala nº 23 da Unidade I do Uni-FACEF - Av. Major Nicácio, 2433 – Franca/SP

**VALIDADE DA PROPOSTA:** no mínimo 60 (sessenta) dias.

### I - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de **CAMISETAS** de acordo com as especificações contidas na relação constante nos **ANEXOS I a VI**, partes integrantes do presente edital.

### II - DA APRESENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

#### 2.1 Envelope Proposta

**De: (Nome da Empresa Proponente) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**

**Ao**

**Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 02/2009  
Abertura: 15h00 do dia 28/09/2009.**

Obs. O envelope deverá conter os documentos relacionados nos itens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3 e 3.8.4 além da proposta de preço, conforme disposto no item 4. Deverá conter também o item 3.8.5 **somente no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
- 3.1.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
  - 3.2.1 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam dirigentes do Uni-FACEF, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitações;
  - 3.2.2 Empresa que esteja em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- 3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;
- 3.4 Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida. Em sendo proprietário ou sócio da firma, deverá apresentar documento de identidade;
  - 3.4.1 A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante legal de constar em ata, receber intimações, interpor ou desistir de recursos;
- 3.5 Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou às propostas;
- 3.6 Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
- 3.7 A empresa **NÃO CONVIDADA**, que manifestar interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data estabelecida para entrega do envelope (art. 22, § 3º da Lei de Licitações), deverá estar cadastrada no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA** e apresentar, dentro do aludido envelope de proposta, além dos documentos enumerados no item 3.8 deste capítulo, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**, emitido pela Prefeitura acima referida, e que seja pertinente ao objeto da presente licitação;
  - 3.7.1 Considerar-se-á como manifestação de interesse a solicitação por escrito endereçada a esta Comissão Permanente de Licitações, do Uni-FACEF, via correio, fax ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão;
  - 3.7.2 O envelope das empresas que, por ventura, não tenham sido convidadas ou deixaram de manifestar interesse, conforme item 3.7, subitem 3.7.1, não farão parte do certame, ficando o envelope à disposição das mesmas, por 15 dias corridos, para retirada.
- 3.8 No presente Convite será dispensada a apresentação dos documentos elencados nos arts. 28 a 31 da Lei de Licitações, conforme dispõe o § 1º, do art. 32, do mesmo diploma legal, cabendo no entanto, a apresentação pelas empresas dos seguintes itens:
  - 3.8.1 **Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);**
  - 3.8.2 **Cópia autenticada do Contrato social de constituição e a última Alteração Contratual, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;**

- 3.8.3 **Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;**  
3.8.4 **Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV);**  
3.8.5 **Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte – somente no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo VI).**
- 3.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital dentro do Envelope Proposta.

#### **IV - DA PROPOSTA**

São requisitos da proposta de preços:

- 4.1 Ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, denominação ou razão social e endereço completo, telefone, fax e *e-mail* da licitante;
- 4.2 Conter os preços unitário e total por item, em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação, no preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;
- 4.2.1 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal, quando aplicável;
- 4.3 **Conter ao final da relação dos preços, a somatória dos valores indicando o valor global da proposta;**
- 4.4 Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;
- 4.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.
- 4.6 A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo.

**No envelope proposta deverão ser incluídos os documentos mencionados nos sub-itens 3.8.1, 3.8.2., 3.8.3 e 3.8.4 e também o item 3.8.5 somente no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

#### **V - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 5.1 O julgamento terá início com a abertura dos envelopes de proposta, e será feita através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes a fim de que, juntamente com a Comissão rubriquem os documentos;

- 5.2 Será desconsiderada a proposta que contrarie os requisitos expressos neste edital, em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;
- 5.3 A Comissão Permanente de Licitações, após a abertura dos envelopes de propostas, poderá suspender a reunião a fim de que se obtenha melhores condições de análise, comunicando posteriormente aos licitantes, por fax, correio eletrônico ou outro meio hábil e publicando no Painel de Licitações do Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF, o resultado do julgamento das propostas, ou marcando outra reunião para divulgação;
- 5.4 Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 180 dias.
- 5.5 Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações);
- 5.6 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:
- 5.6.1 Não estiverem devidamente assinadas, por seus representantes legais;
- 5.6.2 Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente edital;
- 5.6.3 Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 3.8 ou o fizerem de forma incompleta ou incorreta;
- 5.6.4 Não atenderem às especificações mínimas dos produtos, exigidas neste edital;
- 5.7 A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente edital e seus anexos, fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora(s) aquela(s) que consignar o **menor preço GLOBAL**, atendidas as disposições do art. 48, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso, prevalecendo sempre o de menor preço;
- 5.7.1 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução deste objeto;
- 5.8 Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, após esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;**
- 5.9 Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.

## VI - DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1 Os atos de homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP), bem como no Painel de Licitações do Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF;
- 6.2 Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Reitor do Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF, consoante poderes que lhe são conferidos pelo Regimento da Instituição.

- 6.3 O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNI-FACEF convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento, através de fac-símile ou através de meio eletrônico, fixando o prazo de 03 (três) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para a apresentação da documentação prevista, sem a qual o Empenho não será liberado.
- 6.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.5 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## VII - DO PAGAMENTO

- 7.1 O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNI-FACEF efetuará o pagamento através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das camisetas, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- 7.1.1 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 7.2 As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:  
Elemento: 3.3.90.30.00 – “Materiais de consumo”
- 7.3 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.

## VIII – DA DOCUMENTAÇÃO E DO ADITAMENTO

- 8.1 Deverá a vencedora apresentar:
- 8.1.1 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**
- 8.1.2 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**
- 8.1.3 **Prova de regularidade fiscal com o Município de domicílio ou sede do licitante, através da CND Municipal, conforme diploma legal vigente;**
- 8.1.4 **Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, através da Certidão de Quitação dos Tributos e Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, conforme diploma legal, e**

**8.1.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da CND Estadual, conforme diploma legal vigente.**

8.2.O Empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

**IX - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

9.1 O prazo de fornecimento das camisetas deverá ser de, no **máximo 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento do Empenho ou documento equivalente, sendo que a entrega deverá ser efetuada no Uni-FACEF, em condições plenas de uso, nas quantidades constantes no Empenho, conforme Anexo I e nos endereços conforme descritos abaixo:

Unidade 1: Av. Major Nicácio, 2433 – bairro São José – Franca - SP  
Setor de compras/Almoxarifado

9.2 Ficará anulado o recebimento das camisetas findado o prazo estabelecido, exceto se for do interesse do Uni-FACEF, com o devido acordo entre as partes envolvidas no processo licitatório, não ultrapassando o exercício legal.

9.3 As camisetas deverão ser entregues embaladas individualmente conforme disposto no Anexo I sem ônus para o Centro Universitário de Franca.

9.4 A empresa vencedora deverá entregar 01 (uma) amostra de cada item para ser analisada previamente antes da entrega. Após análise a amostra será devolvida ao fornecedor sem ônus para o Uni-FACEF com a devida aprovação ou reprovação. Em caso de reprovação a empresa vencedora poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado devendo apresentar nova amostra no prazo que for aceito pela Instituição.

**X - DO RECEBIMENTO DAS CAMISETAS**

10.1 A empresa vencedora, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por apresentarem-se danificados, ou que estiverem em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

10.2 Expedido o Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que o acompanhamento e o recebimento será feito:

- a) **Provisoriamente**, por servidor responsável do Uni-FACEF para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material, através de termo de recebimento definitivo.

10.3 A entrega poderá ser feita em até 03 (três) lotes devidamente identificados conforme disposto no Anexo I.

**XI - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

- 11.1 Os preços cotados somente poderão ser alterados se durante a vigência do Empenho houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

## **XII - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

### 12.1 Dos Recursos:

- 12.1.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 12.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme §6º do art. 109 da Lei 8.666/93;
- 12.1.3 O recurso deverá ser entregue e protocolado no Setor de Compras, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile, sendo que neste caso caberá ao licitante entrar em contato para confirmar o recebimento do mesmo;
- 12.1.4 O recurso, bem como sua impugnação, serão julgados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou, em seus impedimentos, por seu substituto legal, conforme o disposto na Portaria nº 09/2009, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

### 12.2 Das Penalidades:

- 12.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de 03 (três) meses;
- 12.2.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 12.2.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;

### 12.3 Das Sanções:

- 12.3.1 Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;
- 12.3.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

**Obs.:** As sanções previstas na alínea “c”, do sub-item 12.3.2, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

### **XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:  
Anexo I – Especificações gerais do objeto;  
Anexo II – Layout da camiseta;  
Anexo III – Minuta do Contrato de Fornecimento;  
Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;  
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo;  
Anexo VI – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 13.2 O Uni-FACEF reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);
- 13.3 No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes de propostas, a sessão pública realizar-se-á às 15 (quinze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;
- 13.3.1 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;
- 13.4 A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 13.4.1 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;
- 13.5 A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 13.6 A Comissão Permanente de Licitações e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;
- 13.7 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações – via fax: (16) 3713-4615 ou e-mail: [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br) e [josealfredo@facef.br](mailto:josealfredo@facef.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

- 13.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente convite;
- 13.9 A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;
- 13.10 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexeqüíveis.

Franca (SP), 18 de setembro de 2009.

Prof. Ms. Clésio Antonio Dourado  
Pró-Reitor de Administração

Processo n.º: 08/2009  
Solicitante: Pró-Reitoria de Administração  
Assunto: Fornecimento de camisetas

Modalidade: Convite

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	400 unidades	Camiseta manga curta confeccionada em malha fria (pv) na cor preta com gola em formato "V" na mesma cor, sendo a gola com viés preto, com silk na cor azul céu na frente e nas costas da camiseta, conforme layout constante no anexo II, no tamanho Baby Look P.
2	450 unidades	Camiseta manga curta confeccionada em malha fria (pv) na cor preta com gola em formato "V" na mesma cor, sendo a gola com viés preto, com silk na cor azul céu na frente e nas costas da camiseta, conforme layout constante no anexo II, no tamanho Baby Look M.
3	300 unidades	Camiseta manga curta confeccionada em malha fria (pv) na cor preta com gola em formato "V" na mesma cor, sendo a gola com viés preto, com silk na cor azul céu na frente e nas costas da camiseta, conforme layout constante no anexo II, no tamanho Baby Look G.
4	300 unidades	Camiseta manga curta confeccionada em malha fria (pv) na cor preta com gola em formato "V" na mesma cor, sendo a gola com viés preto, com silk na cor azul céu na frente e nas costas da camiseta, conforme layout constante no anexo II, no tamanho P.
5	400 unidades	Camiseta manga curta confeccionada em malha fria (pv) na cor preta com gola em formato "V" na mesma cor, sendo a gola com viés preto, com silk na cor azul céu na frente e nas costas da camiseta, conforme layout constante no anexo II, no tamanho M.
6	350 unidades	Camiseta manga curta confeccionada em malha fria (pv) na cor preta com gola em formato "V" na mesma cor, sendo a gola com viés preto, com silk na cor azul céu na frente e nas costas da camiseta, conforme layout constante no anexo II, no tamanho G.
7	200 unidades	Camiseta manga curta confeccionada em malha fria (pv) na cor preta com gola em formato "V" na mesma cor, sendo a gola com viés preto, com silk na cor azul céu na frente e nas costas da camiseta, conforme layout constante no anexo II, no tamanho GG.
8	100 unidades	Camiseta manga curta confeccionada em malha fria (pv) na cor preta com gola em formato "V" na mesma cor, sendo a gola com viés preto, com silk na cor azul céu na frente e nas costas da camiseta, conforme layout constante no anexo II, no tamanho XGG.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) As camisetas deverão ser entregues confeccionadas, estampadas e em perfeito estado;
- b) As despesas serão pagas através de depósito na conta corrente da empresa;
- c) O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**;
- d) A conferência será feita pelo responsável designado pelo Uni-FACEF. Caso haja diferença entre o produto solicitado e o entregue (especificação, quantidade, volume, etc.), o mesmo será devolvido com ônus para o fornecedor;
- e) Os preços apresentados na proposta deverão estar de acordo como o disposto no item 4.2 deste edital;

- f) Cada camiseta deverá ser entregue embalada individualmente em saco plástico com identificação do tamanho em etiqueta costurada na camiseta;
- g) Os lotes das camisetas deverão ser entregues com a devida identificação de quantidades e tamanhos nas respectivas embalagens (caixas, fardos, etc).

**ANEXO II**  
**LAYOUT DA CAMISETA**

VIDE ARQUIVO “ANEXO II CONVITE 02\_2009”

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAMISETAS, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNI-FACEF, E A EMPRESA XX XXXXX XXXXXX X XXXXXX XXXX XXXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX

**Processo n.º 08/2009**

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - Uni-FACEF**, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 47.987.136/0001-09, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.885.208 emitida pela SSP/SP e CPF nº 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE ou Uni-FACEF**, e, de outro lado, a **Empresa xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o número xx.xxxxxx.xxxxxxxxxx.xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, no Estado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx emitida pelo xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **contrato de fornecimento de camisetas**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a aquisição de camisetas, todas com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Convite 02/2009.

**Parágrafo Primeiro** – Os materiais deverão ser fornecidos atendendo a todas as especificações constantes dos anexos I e II ao edital.

**Parágrafo Segundo** - Os materiais deverão ser novos e entregues embalados individualmente em sacos plásticos, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto.

**Parágrafo Terceiro** - Os materiais deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - O valor global a ser pago à CONTRATADA pelos materiais fornecidos por meio deste contrato é R\$ xxxxxxxx (xxxx).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA** – O CONTRATANTE deverá garantir a imediata troca das camisetas que estiverem fora do padrão proposto, com defeitos de fabricação ou que forem fabricadas com material diverso do oferecido no modelo fornecido nos termos da proposta apresentada.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo de fornecimento das camisetas deverá ser de, no **máximo 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento do Empenho ou documento equivalente, sendo que a entrega deverá ser efetuada no Uni-FACEF, em condições plenas de uso, nas quantidades constantes no Empenho, conforme Anexo I e no endereço abaixo:

Unidade 1: Av. Major Nicácio, 2433 – bairro São José – Franca - SP

**Parágrafo Primeiro** – A Reitoria do CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento do material fornecido por meio deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – Ficará anulado o recebimento das camisetas findado o prazo estabelecido, exceto se for do interesse do Uni-FACEF, com o devido acordo entre as partes envolvidas no processo licitatório, não ultrapassando o exercício legal.

**Parágrafo Terceiro** - Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal;

II - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material, através de termo de recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da emissão do termo de recebimento definitivo dos materiais, nos termos da proposta ao presente Convite, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Terceiro** – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES** - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

#### **I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:**

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa, ou de comprovado mau uso do material pelo CONTRATANTE;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

## II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Único** – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, **ainda que admitida a terceirização da assistência técnica.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

**a) Advertência;**

**b) Multa administrativa**, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão de:

- b.1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega das camisetas, aplicada sobre o valor dos bens, cuja entrega sofrer atraso, tendo como limite 10%;
- b.2) de 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de prazo de atendimento em garantia estabelecido neste contrato, aplicada sobre o valor dos bens cuja assistência técnica, substituição ou devolução sofrer atraso, tendo como limite 10%;
- b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de descumprimento de dispositivo contratual não enquadrável nas hipóteses acima.

**c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de descumprimento de obrigação contratual punível com aplicação de multa, o valor correspondente à sanção aplicável será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e retido, até que seja proferida decisão final acerca da aplicação da penalidade.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, a sanção será aplicada.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado, mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação.

**Parágrafo Quarto** - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que a CONTRATADA tenha comprovado junto ao CONTRATANTE o recolhimento do valor correspondente à multa aplicada, o débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa do Uni-FACEF e cobrança judicial.

**Parágrafo Quinto** - A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS** - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - O recurso interposto deverá ser protocolizado na Secretaria do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca-SP, de Segunda a Sexta-feira, das 08:30 às 16:30 horas.

**CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA** - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária Elemento: 3.3.90.30.00 – “Materiais de consumo” , do Orçamento de 2009 da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA** - O presente contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo de garantia oferecido pela CONTRATADA, sendo de, no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos da legislação em vigor, contado do recebimento definitivo das camisetas.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Convite e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO** - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no edital do processo licitatório e em lei.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro de Franca estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto**  
**Reitor**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – Uni-FACEF**

\_\_\_\_\_  
Sr. \_\_\_\_\_  
**Sócio/Diretor**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
End.:	End.:
RG	RG
CPF	CPF

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 08/2009**

**CONVITE Nº 02/2009**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Convite Nº 02/2009, do Centro Universitário de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Declarante

CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO**

*(apresentação obrigatória)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes que impossibilitem sua participação no Convite nº 02/2009, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO VI**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 02/2009, realizado pelo Centro Universitário de Franca, .....

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

RG nº \_\_\_\_\_